



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

LEI Nº 1.312
De 30 de outubro de 1990.

Reajusta o Padrão de Referência Municipal - PRM e dá outras providências.

Dr. LUIZ VALDIR ANDRES, Prefeito Municipal de

Santo Ângelo.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e
sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica reajustado a partir de 1º de outubro de 1990, no percentual de 15% (Quinze por cento), o Padrão de Referência Municipal - PRM, sendo fixado em CR\$ 8.584,00 (Oito mil quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros) para fins de aplicação das Leis nº 1.256/90, 1.257/90, 1.261/90 e 1.278/90.

Art. 2º - O quadro em extinção do Município regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, terá um aumento sobre o valor dos vencimentos básicos em 30 de setembro de 1990, de 15% (quinze por cento), a partir de 1º de outubro de 1990.

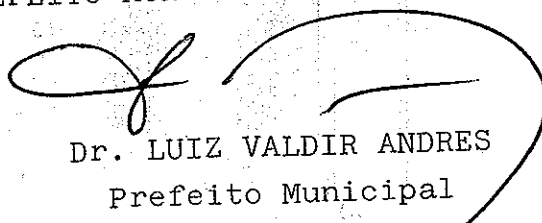
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 1990.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,

30 de outubro de 1990.


Dr. LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito Municipal